



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

### ATA DE REUNIÃO

#### **ATA DA 682ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.**

**DATA e HORA:** 28/07/2021 das 09h00 às 11h45 e das 14h00 às 15h00.

**LOCAL:** Videoconferência (Brasília/DF; Natal/RN; Maceió/AL).

**QUORUM: Presidente do Conselho:** Euclides Bandeira de Souza Neto (Substituto). **Conselheiros:** Rodolfo Gomes Benevenuto; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

**Participação:** Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor-Presidente Substituto e Diretor Administrativo e Financeiro; Francisco Mont'Alverne Pires, Diretor Técnico e Comercial; Dagoberto Costa Silva de Omena, Administrador do Porto de Maceió; Mariana Fernandes Cabral, Gerente do Jurídico; Francisco Josefran de A. Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; e Fernanda Nunes Dantas Cascudo Rodrigues, Gerente de Auditoria Interna. **Membros do Conselho Fiscal:** Adriano de Camargo Oliveira; Paula Gracinete de Oliveira Passos; e Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva. **Membros do Comitê de Auditoria:** Maurício Augusto Souza Lopes; e Ricardo Winchello Vieira Branco. **Auditoria Independente:** Gustavo de Melo Castro Viana; e Phillipe de Aquino Pereira.

#### **I. ABERTURA DOS TRABALHOS**

**I.1.** O Presidente Substituto do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou por meio de videoconferência face à pandemia da COVID-19.

**I.2.** De acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 163, da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal participou da reunião do Conselho de Administração. Os Conselheiros de Administração e Fiscais debateram acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, os desafios para o novo exercício e a importância da continuidade das melhorias que a CODERN vem apresentando.

#### **II. EXPEDIENTE**

**II.1. Ofício-Circular SEI nº 2510-2021-ME - Subsidiárias e Participações Minoritárias Empresas Estatais.** Em atenção ao assunto em epígrafe, o CONSAD tomou conhecimento que a CODERN respondeu conforme Ofício nº 49/2021/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, de 14/07/2021.

**II.2. Relatório dos Auditores Independentes acerca de Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2020.** O CONSAD tomou conhecimento. Os Auditores Independentes realizaram a apresentação do Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro 2020, elaborado pela empresa AUDIMEC – Auditores Independentes S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os questionamentos feitos pelos Conselheiros de Administração e Fiscais.

**II.3. Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário: Demonstrações Financeiras de 31/12/2020.** O CONSAD tomou conhecimento. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN realizaram a apresentação do Relatório referente às Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2020. Foram prestados os esclarecimentos necessários sobre os questionamentos feitos pelos Conselheiros de Administração e Fiscais. O CONSAD endossa as recomendações do COAUD contidas no item 4 do relatório

supracitado, inclusive a ressalva nº 3 do relatório da auditoria independente, e solicita à DIREXE que elabore um Plano de Ação para implementação das referidas recomendações, visando a melhoria contínua da Companhia. O CONSAD solicita o monitoramento do Plano de Ação pelo COAUD.

### III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

**III.1. Proposição DP nº 017/2021 – Metas de Gestão (HVM) 3º Trimestre de 2021.** Em conformidade ao disposto no art. 48, inciso XXXV, do Estatuto Social da CODERN, o Diretor-Presidente Substituto submeteu ao CONSAD, para fins de aprovação, as Metas de Gestão relativas ao 3º trimestre de 2021, referentes ao Honorário Variável Mensal – HVM dos dirigentes, ressalvando a alteração de prazo, de 30/07/2021 para 30/09/2021, da Meta 4.1, nos termos das Proposições DP nº 017/2021 e nº 021/2021, com base nas justificativas apresentadas na referida documentação.

**III.1.1. Deliberação CONSAD nº 022/2021:** Aprovar as Metas de Gestão do 3º Trimestre de 2021, referentes ao Honorário Variável Mensal – HVM dos dirigentes da CODERN, ressalvando a alteração de prazo, de 30/07/2021 para 30/09/2021, da Meta 4.1, nos termos das Proposições DP nº 017/2021, de 16/07/2021, e nº 021/2021, de 23/07/2021, apresentadas pelo Diretor-Presidente Substituto. O CONSAD dará ciência à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA/MINFRA, sobre a ressalva em questão justificada na Proposição DP nº 021/2021.

**III.2. Proposição DP nº 018/2021 – Relatório de Gestão exercício 2020.** O Diretor Presidente Substituto submeteu à manifestação do Conselho de Administração o **Relatório de Gestão da CODERN, as Demonstrações Financeiras**, acompanhadas das **Notas Explicativas** e do **Parecer da AUDIMEC – Auditores Independentes S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35**, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro 2020, apresentado em formato de relatório integrado, em atendimento ao art. 8º, inciso IX, da Lei nº 13.303/2016, às disposições estatutárias e, em conformidade com a Instrução Normativa TCU IN nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU DN nº 187/2020, ambas do Tribunal de Contas da União, nos termos da documentação anexa. O CONSAD, após ampla discussão e análise sobre o Relatório de Gestão da CODERN, inclusas as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício de 2020, aprova com as ressalvas e justificativas elencadas.

**III.2.1. Deliberação CONSAD nº 023/2021:** Manifestar-se favoravelmente ao **Relatório de Gestão da CODERN, as Demonstrações Financeiras**, acompanhadas das **Notas Explicativas** e do **Parecer da AUDIMEC – Auditores Independentes S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35**, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro 2020, que passam a integrar esta Deliberação, independentemente de transcrição, nos termos da Proposição DP nº 018/2021, de 19/07/2021, e seus anexos, observados os registros e as ressalvas constantes da ata desta reunião.

**III.3. Proposição DP nº 019/2021 – Relatório Anual da Administração exercício 2020.** O Diretor Presidente Substituto, de acordo com o inciso V, artigo 142, da Lei nº 6.404/1976 e, em conformidade ao disposto no inciso XII, artigo 48, do Estatuto Social da CODERN submeteu ao exame e à manifestação do Conselho de Administração o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive Notas Explicativas e Parecer da empresa AUDIMEC – Auditores Independentes S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro 2020, nos termos da documentação anexa.

No tocante às ressalvas constantes no Parecer dos Auditores Independentes, o Conselho registra conforme segue:

**1. Evidências para o trabalho da Auditoria:** *“Até onde conseguimos retroagir pelo exame dos relatórios contábeis, constatamos que os controles internos são insuficientes e/ou inexistentes e não possuem/fornecem evidências confiáveis e adequadas para validar os saldos.”*

**Posição da Companhia:** trata-se de situação específica sobre Depósitos e Bloqueios Judiciais em razão da indisponibilidade, pela área jurídica da CODERN, de levantamentos completos constituídos, em exercícios anteriores (remontam à década de 2000), devidamente conciliados com a contabilidade. Nesse sentido, e com o escopo de realizar a localização e conciliação dos valores anotados junto à contabilidade. A Gerência Jurídica tem envidado todos os esforços, atuando junto à Caixa Econômica Federal, ao TRT da 21ª Região -

DIMON e ao Banco do Brasil, para demonstrar formalmente a destinação dos valores que ainda estão pendentes nos registros contábeis. É importante também destacar que, atualmente, as solicitações de pagamento de valores em demandas judiciais estão sendo formalizadas via Sistemas - SEI e SIGAP, os quais são relacionados em planilhas para adequada identificação futura, assim como são realizados download dos arquivos e organizados em pastas específicas para buscas futuras. A Companhia está em processo de confecção de Termo de Referência para contratação de empresa especializada em resgate de valores para baixa na contabilidade.

**2. Obrigações Fiscais e Trabalhistas:** *“A CODERN apresenta valores de obrigações fiscais e trabalhistas reconhecidos no passivo, no montante detalhado abaixo, referente ao Porto de Maceió, cujos valores encontram-se em aberto e sem a devida atualização monetária.”*

**Posição da Companhia:** A complementação da atualização já foi ajustada em janeiro de 2021.

**3. Consignados a recolher:** *“Conforme procedimentos de auditoria aplicados, constatamos que o Porto de Maceió vem efetuando a retenção dos impostos em folha de pagamento, no montante de R\$ 5.102.089,06, sem o correspondente recolhimento aos cofres públicos, podendo se caracterizar como crime tributário conforme art. 2o da Lei nº 8.137/90.”*

**Posição da Companhia:** A Companhia tem conhecimento da situação apontada, tendo este assunto, inclusive, sido objeto de instauração de Comissão de Sindicância para apurar as responsabilidades. A maior parte dos valores são referentes a exercícios anteriores, porém, de acordo com a disponibilidade financeira da APMC, 31,37% dos valores já foram regularizados, ao longo de 2020 até maio de 2021. A Companhia tem a expectativa de que, com o aumento das Receitas, oriundas de novos negócios vislumbrados na APMC, o que inclui, inclusive, novas áreas dentro do Porto Organizado que já estão em fase final de arrendamento, este passivo seja totalmente quitado.

Dessa forma, o CONSAD, após ampla discussão e análise sobre o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício de 2020, e considerando a opinião, as conclusões e as ressalvas apresentadas no Relatório da Auditoria Independente, emitido pela empresa AUDIMEC – Auditores Independentes, como também os avanços obtidos pela Companhia, aprova o Relatório Anual da Administração com as ressalvas elencadas.

**III.3.1. Deliberação CONSAD nº 024/2021:** Manifestar-se favoravelmente ao Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive Notas Explicativas e Parecer da empresa AUDIMEC – Auditores Independentes S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, que passam a integrar esta Deliberação, independentemente de transcrição, nos termos da Proposição DP nº 019/2021, de 19/07/2021, e seus anexos, observados os registros e as ressalvas constantes da ata desta reunião.

**III.4. Proposição DP nº 020/2021 – Política de Proteção de Dados Pessoais da CODERN.** Nos termos do inciso XI, art. 48, do Estatuto Social, o Diretor-Presidente Substituto submeteu à aprovação do Conselho de Administração a Proposição DP nº 020/2021, a qual encaminha, em forma de minuta, a Política de Proteção de Dados Pessoais da CODERN - Instrumento Normativo PL.1040.02, em atendimento à Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018, com alterações incluídas pela Lei nº 13.853/2019, de 08/07/2019, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A referida minuta foi apreciada pela DIREXE conforme Resolução nº 276, de 26/06/2021.

**III.4.1. Deliberação CONSAD nº 025/2021:** Aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais da CODERN - Instrumento Normativo PL.1040.02, nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 020/2021 de 20/07/2021.

#### **IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO**

Em decorrência da necessidade de aprofundar as discussões acerca da apresentação dos demonstrativos contábeis de encerramento do exercício 2020 da CODERN, os assuntos constantes nos itens **IV.1, IV.2, IV.3, IV.4, IV.5 e IV.6** da pauta desta reunião serão analisados e deliberados na reunião do mês de agosto/2021.

## V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

**V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: junho/2021.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: junho/2021.** O CONSAD tomou conhecimento das reprogramações efetuadas pela terceira e quarta vez referente a pontos de auditoria do Terminal Salineiro de Areia Branca que foram classificados de alto risco e reitera à DIREXE a necessidade de cumprimento dos prazos acordados para saneamento dos apontamentos. A DIREXE esclarece que tem realizado acompanhamento semanal das medidas necessárias para endereçamento de tais pendências. O CONSAD continuará acompanhando o andamento de tais apontamentos até que sejam plenamente atendidos.

**V.3. Relatório de Auditoria Interna nº 006/2021: Previdência Complementar - CODERN.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.4. Relatório de Auditoria Interna nº 007/2021: Previdência Complementar - APMC.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.5. Parecer da Prestação de Contas - Exercício de 2020.** O CONSAD tomou conhecimento.

## VI. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

Em decorrência da necessidade de aprofundar as discussões acerca da apresentação dos demonstrativos contábeis de encerramento do exercício 2020 da CODERN, os documentos de rotina constantes nos itens **VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, VI.5, VI.6, VI.7 e IV.8** da pauta desta reunião serão analisados e deliberados na reunião do mês de agosto/2021.

## VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

**VII.1.** O Conselheiro Paulo Machado solicitou a palavra aos demais membros do Conselho para tratar do item II.3, constante na ata da 681ª Reunião do CONSAD, realizada em 30/06/2021, acerca das ações realizadas pela DIREXE para adequação à Resolução nº 23 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), de 18 de janeiro de 2018. Após análise e discussão sobre o assunto, considerando o Ofício nº 012/2021 – SINPORN de 22/06/2021, constante no Processo SEI Nº 50902.003761/2021-61, o CONSAD decide por adiar a implementação gradativa do determinado na Resolução CGPAR nº 23, aprovada pela DIREXE por meio de Norma de Assistência Médico-Hospitalar aplicada aos empregados, dirigentes e ocupantes de cargos em comissão da CODERN (Natal/RN e Areia Branca/RN). O CONSAD continuará acompanhando essa questão.

## VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

**VIII.1.** A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

**VIII.2.** Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2021:

Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2021			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Agosto	Videoconferência	25/08	Quarta-feira
Setembro	A DEFINIR	28/09	Terça-feira
Outubro	A DEFINIR	26/10	Terça-feira
Novembro	A DEFINIR	30/11	Terça-feira
Dezembro	A DEFINIR	21/12	Terça-feira

**EUCLIDES BANDEIRA DE S. NETO**

Presidente Substituto do Conselho

**RODOLFO GOMES BENEVENUTO**

Conselheiro

**PAULO MACHADO DA FONSECA JÚNIOR**

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva  
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Machado da Fonseca Junior, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 28/07/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gomes Benevenuto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Economia**, em 28/07/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura - Presidente Substituto**, em 28/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 28/07/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4389307** e o código CRC **060FA29A**.



Referência: Processo nº 50902.003837/2021-58



SEI nº 4389307

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira  
Natal/RN, CEP 59010-700  
Telefone: 4005-5320